Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei no. 145/2025.

Ementa: "Dispõe sobre a exibição de programação institucional e educativa nos televisores instalados em unidades de saúde e demais espaços públicos do Município de Indaiatuba"

Autor(es): Dr. Danilo Bertipaglia Barnabé.

RELATÓRIO/VOTO

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, o Relator da **Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos**, concluí da seguinte forma:

Conforme **Relatório/Voto da CJR**, o Projeto de Lei acima referido contém **vício de iniciativa** e ofensa ao princípio da separação dos Poderes, o que compromete a constitucionalidade formal da proposição e impede seu regular prosseguimento. Ademais, no mérito, o Executivo já disciplinar tal matéria e inclusive o conteúdo.

Diante do exposto, o Relator opina/vota pela inaptidão do Projeto de Lei n° 145/2025 para prosseguimento, por vício de iniciativa e indevida interferência em matéria afeta à organização e ao funcionamento da Administração Pública municipal, além de o Executivo já disciplinar tal matéria e inclusive o conteúdo.

Adalto Missias de Oliveira
Relator

A **CFO/OSP**, em reunião realizada em 08 de maio de 2026, ante o Relatório/Voto do Ilustre Relator, adota o parecer, opinando, quanto ao mérito, no sentido de o Executivo já disciplinar tal matéria, e, ainda, pela **inaptidão do Projeto de Lei n° 145/2025 para prosseguimento, com o seu consequente arquivamento.**

Leandro José Pinto
Presidente

Sérgio José Teixeira
Vice-Presidente